

GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 09 /10

Ref.: **Processo de seleção de candidatos e definições para matrícula dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação, Educação Física, Engenharia de Produção e Fisioterapia, para o 2S/2010**

Art. 1º O presente Edital regulamenta o Processo de Seleção de candidatos e matrícula aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação (Mestrado), Educação Física (Mestrado), Engenharia de Produção (Mestrado e Doutorado), e Fisioterapia (Mestrado), para o 2º semestre de 2010, da Universidade Metodista de Piracicaba – Unimep.

Art. 2º As respectivas Coordenações dos Programas designarão as Comissões necessárias para o processo de seleção.

Art. 3º O Conselho de cada Programa define e divulga o número de vagas disponibilizadas para o processo de seleção, que não poderá ultrapassar o limite anual de 25 vagas para o Mestrado e 15 vagas para o Doutorado, conforme estabelece a Resolução nº 09/05, do Conselho Universitário – Consun.

Art. 4º O critério de avaliação do candidato ao processo de seleção é estabelecido pelas Comissões de Seleção e divulgado pelas respectivas Coordenações dos Programas.

Art. 5º O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Programas	Inscrições	Seleção	Divulgação dos resultados
<ul style="list-style-type: none">• Ciência da Computação• Engenharia de Produção• Educação Física• Fisioterapia	1º/06 a 28/07/2010	04 a 06/08/2010	09/08/2010

Parágrafo único. Os documentos exigidos para inscrição devem ser postados até o último dia de inscrições ou entregues no atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação, da Secretaria Acadêmica.

Art. 6º Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara que está ciente das normas e as aceita.

Art. 7º Para a inscrição no processo de seleção é exigida a apresentação da seguinte documentação, atendidas as especificidades de cada Programa (consultar a página www.unimep.br/pos (<http://www.unimep.br/phpg/posgraduacao/stricto.htm>)):

I. Para candidato ao Mestrado: cópia do diploma de Graduação, devidamente registrado, obtido em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

- II. Para candidato ao Doutorado: cópia do diploma de Mestrado, devidamente registrado, obtido em curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e uma cópia da dissertação de Mestrado;
 - III. 1 foto 3x4;
 - IV. Certidão de nascimento ou casamento – 1 cópia autenticada;
 - V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – 1 cópia autenticada;
 - VI. Cédula de Identidade ou RNE (para estrangeiros) – 1 cópia autenticada;
 - VII. Certificado de Reservista (para homens) – 1 cópia autenticada;
 - VIII. Comprovante de pagamento de taxa de Inscrição, no valor de R\$ 70,00;
 - IX. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou justificativa de ausência;
 - X. *Curriculum vitae*, sendo recomendada a utilização da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
 - XI. Histórico escolar - da Graduação, para candidatos ao Mestrado e do Mestrado, para candidatos ao Doutorado – 1 cópia autenticada;
- § 1º Admite-se a apresentação de Declaração de Conclusão dos créditos cursados ou de possível conclusão do curso, devendo apresentar o Certificado de Conclusão até a data da matrícula.
- § 2º Na impossibilidade de apresentação do competente diploma, no caso da conclusão ocorrida há menos de um ano, o candidato ao Doutorado poderá fornecer provisoriamente o Certificado de Conclusão do curso, ou Ata de defesa do Mestrado, contendo as informações do ato legal de reconhecimento do curso concluído.
- § 3º Projeto de pesquisa e exemplares de Produção Científica, como relatórios de pesquisa, artigos ou outros documentos podem ser solicitados, de acordo com as especificidades de cada programa.
- § 4º O diploma, previsto nos incisos I e II, quando obtido no exterior, deve estar revalidado no Brasil, conforme legislação pertinente.
- § 5º O histórico escolar, previsto no inciso XI, quando obtido no exterior, deve estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem e, não sendo de língua neo-latina, deve apresentar tradução juramentada.
- Art. 8º Os casos omissos são resolvidos pelos Conselhos de Curso, ouvidas as Comissões de Seleção e, em instância recursal, os Conselhos das respectivas Faculdades.
- Art. 9º O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Conselho do Curso, e encaminhado para a Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação para divulgação.
- Art. 10. Para efetivação da matrícula é obrigatório o comparecimento do candidato convocado, na data, horário e local a seguir estabelecido:

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

Datas	Programas	Horários	Local
10 a 13/08/2009	<ul style="list-style-type: none"> Engenharia de Produção 	<ul style="list-style-type: none"> das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 (<i>campus</i> Taquaral) das 13h30 às 16h30 e das 18h às 21h (<i>campus</i> Santa Bárbara d'Oeste) 	SAI-PG* (Taquaral e Santa Bárbara)
10 a 13/08/2009	<ul style="list-style-type: none"> Ciência da Computação Educação Física Fisioterapia 	<ul style="list-style-type: none"> das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 	SAI-PG* (Taquaral)

*SAI-PG: Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação

Art. 11. A matrícula do candidato convocado é considerada efetivada se cumpridas às seguintes exigências:

- I. Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade do 1º Período Letivo de 2010, com início em 2S/10, na data estabelecida no Art. 10;
- II. Proceder à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. Ter fornecido no processo de inscrição todos os documentos exigidos pelo respectivo Programa, conforme Art. 7º.

Art. 12. Para efetivação da matrícula, é obrigatório o comparecimento do candidato, nas datas, horário e local estabelecidos no presente Edital.

§ 1º Constatado impedimento para efetivação da matrícula, relacionado aos documentos pessoais e/ou da conclusão do ensino superior, será reagendada nova data para conclusão do processo de matrícula, no atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica.

§ 2º Na ocasião do reagendamento da nova data para conclusão da matrícula, o candidato firmará, por escrito, em formulário próprio, sua intenção de ocupar a vaga.

§ 3º Permanecendo a impossibilidade de conclusão da matrícula, na data reagendada para comparecimento, a vaga será disponibilizada para a convocação de outro candidato aprovado conforme indicação do Coordenador do Programa.

§ 4º O não comparecimento na data estabelecida para a conclusão da matrícula impossibilitará novo reagendamento, com a conseqüente perda da vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, o candidato convocado procederá à subscrição de disciplinas considerando as indicações previamente acertadas com o respectivo orientador ou coordenador do Programa.

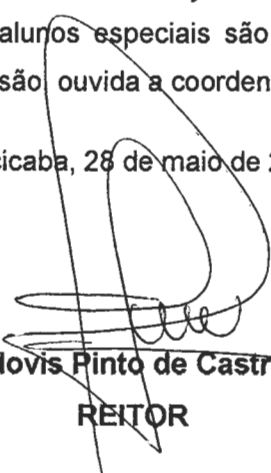
Parágrafo único. Dar-se-á oportunidade de ajustes de matrícula, de tal modo que possam otimizar a subscrição, incluindo ou excluindo disciplinas, considerando o prazo máximo de 7 dias úteis depois do início das aulas de cada Programa.

Art. 14. Na eventualidade da não efetivação da matrícula, é convocado para preenchimento da vaga o candidato suplente indicado pelo Coordenador do Programa.

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

- Art. 15. A matrícula do aluno especial seguirá as datas definidas pelo atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica, divulgadas na página do programa (<http://www.unimep.br/pos>).
- Parágrafo único. Para a matrícula do aluno especial aplicam-se as mesmas disposições contidas no Art. 11 e respectivos incisos.
- Art. 16. Os plenos direitos dos candidatos convocados somente se configuram para aqueles que tenham concluído, até a realização da matrícula, o curso de Graduação ou o curso de Mestrado no caso da matrícula para o Doutorado.
- Art. 17. Os candidatos convocados que, tendo concluído o curso de Graduação até o ato da matrícula, não tenham em mãos o diploma de Graduação, poderão apresentar o certificado de conclusão de curso para efetuar a matrícula.
- § 1º Os candidatos que se enquadrem na situação definida no *caput* estão sujeitos a um prazo a ser definido pelo atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica para entregar o diploma.
- § 2º Decorrido o prazo estabelecido pelo atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica, e persistindo a situação de não apresentação do diploma devidamente registrado, será feito o cancelamento compulsório da matrícula.
- Art. 18. A matrícula nos Programas de Pós-Graduação da Unimep implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Unimep, as normas financeiras da Instituição e as demais normas.
- Art. 19. Os casos omissos ou duvidosos em relação ao processo de matrícula dos alunos regulares dos Programas e alunos especiais são resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ouvida a coordenação do respectivo Programa.

Piracicaba, 28 de maio de 2010



Clovis Pinto de Castro
REITOR